DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE RIOLÂNDIA

Conforme Lei Municipal nº 2339 de 16 de abril de 2014

www.riolandia.sp.gov.br | www.riolandia.dioe.com.br

Sexta-feira, 01 de julho de 2016 | Ano III | Edição nº 399 | Página 1 de 10

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE RIOLÂNDIA	2
Atos Oficiais	2
Leis	2
Concursos Públicos / Processos Seletivos	10
Convocação	10

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Riolândia, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Riolândia poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.riolandia.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.riolandia.dioe.com.br
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Riolândia
CNPJ 45.162.864/0001-48
Praça Antonio Levino, 470 - Centro
Telefone: (17) 3801-9020
Site: www.riolandia.sp.gov.br
Diário: www.riolandia.dioe.com.br

Câmara Municipal de Riolândia
CNPJ 51.351.724/0001-10
Rua Oito, 511 – Centro
Telefone: (17) 3291-1294 / 3291-1660
Site: http://www.camarariolandia.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Riolândia garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.riolandia.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.riolandia.dioe.com.br

ADRIANO DE SOUZA GUIMARAES:38775631806

Publicação Oficial do Município
Assinado digitalmente por ADRIANO DE SOUZA GUIMARAES:38775631806
Localidade: Riolândia
Data: 2016.07.01 15:43:39 -0300

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE RIOLÂNDIA

Conforme Lei Municipal nº 2339 de 16 de abril de 2014

www.riolandia.sp.gov.br | www.riolandia.dioe.com.br

PODER EXECUTIVO DE RIOLÂNDIA

Atos Oficiais

Leis

LEI Nº 2515, DE 01 DE JULHO DE 2016.

"Autoriza o Poder Executivo a abrir créditos adicionais e/ou promover alterações de créditos orçamentários no Orçamento Municipal do Exercício de 2016, em conformidade com o que dispõe o art. 43 da Lei Federal 4.320/64 e artigo 167 da Constituição Federal, na forma que especifica".

JOAQUIM ROBERTO MEGA, Prefeito Municipal de Riolândia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, Faz saber que a Câmara Municipal aprova e Ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica o Poder Executivo de Riolândia, autorizado a abrir créditos adicionais especiais e/ou suplementares em favor das dotações especificadas nesta lei, e/ou promover alterações de créditos de dotações constantes da Lei Orçamentária do Exercício de 2016, no valor total de R$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), em conformidade com o artigo 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e incisos V e VI do art. 167 da Constituição Federal.

Art. 2º- Os créditos serão destinados a cobrir insuficiência de saldo de dotações, sob as seguintes programações e classificações orçamentárias:

01) Espécie: Credito Suplementar

Órgão: 02 – Prefeitura Municipal

Unidade Orçamentária: 020707 – DEPARTAMENTO EDUCAÇÃO BÁSICA

Programa: 12.361.0007.2030.0000 – Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental

Finalidade Especifica: Custeio das Atividades do Ensino Fundamental

Categoria Econômica da Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo.

Fonte de Recurso: 01 - Tesouro

Valor do Crédito: R$ 20.000,00

02) Espécie: Credito Suplementar

Órgão: 02 – Prefeitura Municipal

Unidade Orçamentária: 020707 – DEPARTAMENTO EDUCAÇÃO BÁSICA

Programa: 12.361.0009.1004.0000 – Construção, Reforma e Ampliação de Escolas de Ensino Fundamental

Finalidade Especifica: Reformas de Escola Municipal Ensino Fundamental

Categoria Econômica da Despesa: 4.4.90.51.00 – Obras e Instalações

Fonte de Recurso: 01 – Tesouro

Fonte de Recurso: 05 – Federal

Valor do Crédito: R$ 50.000,00

03) Espécie: Credito Suplementar

Órgão: 02 – Prefeitura Municipal

Unidade Orçamentária: 020707 – DEPARTAMENTO EDUCAÇÃO BÁSICA

Programa: 12.365.0008.1002.0000 – Construção, Reforma e Ampliação de Creches

Finalidade Especifica: Construção e Reforma de Creches

Categoria Econômica da Despesa: 4.4.90.51.00 – Obras e Instalações

Fonte de Recurso: 01 – Tesouro

Fonte de Recurso: 05 – Federal

Valor do Crédito: R$ 80.000,00

04) Espécie: Credito Suplementar

Órgão: 02 – Prefeitura Municipal

Unidade Orçamentária: 020808– FUNDEB

Programa: 12.361.0010.2038.0000 – FUNDEB-Manutenção do Ensino Fundamental

Finalidade Especifica: Custeio das Atividades Ensino Fundamental - FUNDEB

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE RIOLÂNDIA

Conforme Lei Municipal nº 2339 de 16 de abril de 2014

www.riolandia.sp.gov.br | www.riolandia.dioe.com.br

Categoria Econômica da Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Fonte de Recurso: 2 – Estadual

Valor do Crédito: R$ 20.000,00

Lei nº 2515/2016.

05) Espécie: Credito Especial

Órgão: 02 – Prefeitura Municipal

Unidade Orçamentária: 021212 – DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS MUNICIPAIS

Programa:15.452.0023.2057.0000 – Manutenção dos Serviços Urbanos

Finalidade Especifica: Obras no Setor de Serviços Urbanos

Categoria Econômica da Despesa: 4.4.90.51.00 – Obras e Instalações

Fonte de Recurso: 01 – Tesouro

Valor do Crédito: R$ 50.000,00

06) Espécie: Credito Suplementar

Órgão: 02 – Prefeitura Municipal

Unidade Orçamentária: 021515 – DEPARTAMENTO DE ESPORTE, LAZER E RECREAÇÃO

Programa: 27.813.0029.2065.0000 – Promoção de Eventos, Festejos e Comemorações.

Finalidade Especifica: Custeio das Atividades do Setor de Esporte, Lazer e Recreação.

Categoria Econômica da Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Fonte de Recurso: 01 – Tesouro

Valor do Crédito: R$ 30.000,00

Art. 3- Os créditos autorizados serão abertos por decretos do Executivo e serão atendidos com excesso de arrecadação (convênios) ou a anulação total e/ou parcial de dotações orçamentárias cujo saldo esteja disponível e não comprometido durante o exercício em curso, de acordo com o que consta no § 1º do art. 1º desta Lei, podendo ainda, serem utilizados nas alterações orçamentárias, os Institutos Constitucionais da Transposição, do Remanejamento e da Transferência, conforme dispõe o art. 167, VI da Constituição Federal, entre dotações pertencentes ao Órgão 02 – Poder Executivo e suas respectivas Unidades Orçamentárias, considerando-se as seguintes conceituações:

I) - Transposição, compreendendo o Intercâmbio (anulação) de dotações dentro do mesmo Órgão Orçamentário e entre categorias programáticas distintas (função, sub-função, programa, ou projeto e atividade).

II) - Remanejamento: compreendendo o Intercâmbio (anulação) de dotações entre Órgãos ou Unidades Orçamentárias, mantendo ou não a mesma categoria econômica da despesa.

III) - Transferência, compreendendo o Intercâmbio (anulação) de dotações dentro do mesmo Órgão, mesma categoria de programação e entre categorias econômicas distintas.

Art. 4º- Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º- Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Riolândia, 01 de julho de 2016.

JOAQUIM ROBERTO MEGA

Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria desta Prefeitura na data supra.

Paulo Cesar Hayasaki

Diretor Municipal de Serviços Administrativo

Código Localizador: P+RZ/N2J

LEI Nº 2516, DE 01 DE JULHO DE 2016.

Dispõe sobre a autorização do Município de Riolândia a contratar show artístico, com finalidade de promover lazer e a cultura em nosso município e dá outras providências.

JOAQUIM ROBERTO MEGA, Prefeito do Município de Riolândia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE RIOLÂNDIA

Conforme Lei Municipal nº 2339 de 16 de abril de 2014

www.riolandia.sp.gov.br | www.riolandia.dioe.com.br

ARTIGO 1º. O Município de Riolândia poderá contratar artistas para show a ser realizado durante o período de festividades programada para os dias 28, 29, 30 e 31 de julho de 2015, denominada Festa do Peão de Boiadeiro, até o limite de R$ 50.000,00 (cinqüenta mil reais).

Parágrafo Primeiro: Os artistas serão contratados diretamente ou através de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública.

Parágrafo Segundo: os valores serão definidos por regular procedimento licitatório de inexigibilidade, art. 25, III, nos termos da Lei Federal n. 8.666/93.

ARTIGO 2º. Os recursos financeiros para execução da presente lei correão por conta da Dotação Orçamentária do Departamento de Esporte, Lazer e Recreação, funcional programática 27813002920650000, promoção de eventos, festejos e comemorações, categoria econômica 33903900, fonte 1.

ARTIGO 3º. Esta Lei entrará em vigência na data de sua publicação. Revoga as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Riolândia, 01 de julho 2016.

JOAQUIM ROBERTO MEGA

PREFEITO MUNICIPAL

Publicada e registrada na Secretaria desta Prefeitura na data supra.

Paulo Cesar Hayasaki

Diretor Municipal de Serviços Administrativo

Código Localizador: RWE6BZXA

LEI COMPLEMENTAR N° 63, DE 01 DE JULHO DE 2016.

"Dispõe sobre criação de cargos de provimento efetivo no Quadro do Magistério Público Municipal de Professor Adjunto Substituto da Educação Básica I e dá outras providências".

JOAQUIM ROBERTO MEGA, Prefeito do Município de Riolândia, Comarca de Paulo de Faria, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Riolândia, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam criados cargos públicos de provimento efetivo, de Professor Adjunto Substituto I na Rede Municipal de Ensino, que passam integrar as alíneas "g,h", item I, do artigo 11, da Lei Complementar 2.146, de 05 de abril de 2012, com o número de vagas estabelecidas na tabela abaixo:

DENOMINAÇAO	QUANT. VAGAS
Professor Adjunto Substituto de Educação Básica I – Ed. Infantil e Ensino Fundamental.	07

Art. 2º - O desempenho das atribuições dos cargos ora criados, a jornada de trabalho docente, a carga horária a ser substituída, a remuneração dos profissionais, o provimento dos cargos, os requisitos básicos, as atribuições próprias dos cargos, são os mesmos definidos pelo artigo 15 e seus parágrafos, artigo 16, artigo 17 e seus parágrafos e artigo 18 e seus incisos, da Lei Complementar 2.345, de 06 de maio de 2014.

Art. 3º - As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta das dotações próprias destinadas à Educação, suplementadas se necessário.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Riolândia, 01 de julho de 2016.

Joaquim Roberto Mega

Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria desta Prefeitura na data supra.

Paulo Cesar Hayasaki

Diretor Municipal de Serviços Administrativo

Código Localizador: 2UKWDXA/

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE RIOLÂNDIA

Conforme Lei Municipal nº 2339 de 16 de abril de 2014

www.riolandia.sp.gov.br | www.riolandia.dioe.com.br

LEI COMPLEMENTAR N° 64, DE 01 DE JULHO DE 2016.

"Dispõe sobre criação de vagas para cargos públicos de caráter efetivo, junto ao Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Riolândia, e dá outras providências."

JOAQUIM ROBERTO MEGA, *Prefeito Municipal de Riolândia, Comarca de Paulo de Faria, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Riolândia APROVA, e Ele SANCIONA e PROMULGA, a seguinte Lei Complementar:*

Art. 1º. Esta Lei trata da criação de vagas para cargos públicos de caráter efetivo junto ao Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Riolândia.

Art. 2º. Ficam criadas e incluídas no quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Riolândia:

I – duas vagas para o cargo público de agente comunitário de saúde, de caráter efetivo, remunerado pela referência salarial "01", com formação acadêmica de nível medio, e carga horária de quarenta horas semanais.

II - duas vagas para o cargo público de assistente social, de caráter efetivo, remunerado pela referência salarial "17", com formação acadêmica de nível superior, e carga horária de trinta horas semanais;

Art. 3°. O regime jurídico dos cargos de que trata esta lei é o regime estatutário, instituído pela Lei Municipal nº 501, de 04 de junho de 1974, e suas alterações posteriores.

Art. 4°. O quadro de cargos públicos de provimento efetivo da Prefeitura Municipal de Riolândia fica composto conforme o Anexo I que é parte integrante da presente lei.

Art. 5°. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6°. Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Riolândia-SP, 01 de julho de 2016.

JOAQUIM ROBERTO MEGA
Prefeito do Município de Riolândia

Publicada e registrada na Secretaria desta Prefeitura na data supra.

Paulo Cesar Hayasaki
Diretor Municipal de Serviços Administrativo

1

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE RIOLÂNDIA
Conforme Lei Municipal nº 2339 de 16 de abril de 2014
www.riolandia.sp.gov.br | www.riolandia.dioe.com.br

LEI COMPLEMENTAR N° 64, DE 01 DE JULHO DE 2016.

ANEXO I - QUADRO DE CARGOS PÚBLICOS DE PROVIMENTO EFETIVO

Item	Denominação	Formação	Provimento	Carga Horária	Padrão	Total de Cargos
1	Agente Comunitário de Saúde	Medio	Efetivo	40	R-01	28
2	Agente de Comunitário de Endemias	Médio	Efetivo	40	R-01	9
3	Agente de Organização Escolar	Fundamental	Efetivo	40	R-03	3
4	Agente Sanitário	Médio	Efetivo	40	R-06	6
5	Ajudante de Serviços Gerais II	Fundamental Incompleto	Efetivo	40	R-02	35
6	Arquiteto	Superior e Registro	Efetivo	40	R-20	1
7	Assistente Social	Superior	Efetivo	30	R-17	11
8	Atendente de Consultório Dentário	Médio + Registro	Efetivo	40	R-02	7
9	Auxiliar Administrativo	Médio	Efetivo	40	R-07	30
10	Auxiliar de Carpinteiro	Fundamental	Efetivo	40	R-01	2
11	Auxiliar de Enfermagem	Médio	Efetivo	40	R-03	7
12	Auxiliar de Mecânico	Fundamental	Efetivo	40	R-03	2
13	Auxiliar de Padaria	Fundamental	Efetivo	40	R-03	2
14	Auxiliar de Saúde	Médio	Efetivo	40	R-02	8
15	Auxiliar de Serviços Gerais	Fundamental Completo	Efetivo	40	R-01	30
16	Auxiliar de Almoxarifado	Fundamental Completo	Efetivo	40	R-06	2
17	Bibliotecário	Superior	Efetivo	30	R-17	1
18	Carpinteiro	Fundamental	Efetivo	40	R-05	1
19	Chefe de Apoio à Agricultura	Médio	Efetivo	40	R-13	1
20	Chefe Conserv. Estradas Municipais	Médio	Efetivo	40	R-15	1
21	Chefe de Serviços Urbanos	Médio	Efetivo	40	R-15	1
22	Chefe do Almoxarifado	Médio	Efetivo	40	R-15	1
23	Chefe do Posto de Saúde	Superior	Efetivo	40	R-17	1
24	Chefe do Setor de Contabilidade	Superior	Efetivo	40	R-20	1
25	Chefe do Setor de Lançadoria	Superior	Efetivo	40	R-16	1
26	Chefe do Setor Licitação e Compras	Superior	Efetivo	40	R-15	1
27	Chefe do Setor de Pessoal	Superior	Efetivo	40	R-16	1
28	Chefe do Setor de Finanças	Superior	Efetivo	40	R-20	1
29	Chefe de Vigilância Epidemiológica	Médio	Efetivo	40	R-19	1
30	Chefe de Vigilância Sanitária	Médio	Efetivo	40	R-19	1
31	Comunicador Social	Superior	Efetivo	40	R-17	1
32	Copeira	Fundamental Incompleto	Efetivo	40	R-01	1
33	Contador	Superior	Efetivo	40	R-20	2
34	Chefe do Setor de Expediente	Médio	Efetivo	40	R-21	1
35	Coordenador Pedagógico de Educação Básica	Superior licenciatura em pedagogia e ter 03 anos de experiencia na rede de ensino publico	Efetivo	40	N-III-RI	5
36	Coveiro	Funamental Completo	Efetivo	40	R-05	2

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE RIOLÂNDIA

Conforme Lei Municipal nº 2339 de 16 de abril de 2014

www.riolandia.sp.gov.br | www.riolandia.dioe.com.br

37	Cuidador Social	Alfabetizado	Efetivo	40	R-02	10
38	Dentista	Superior	Efetivo	30	R-18	7
39	Desenhista	Técnico	Efetivo	40	R-02	1
40	Encanador	Fundamental Incompleto	Efetivo	404	R-04	1
41	Encarregado de Frota	Médio	Efetivo	40	R-06	1
42	Encarregado Parque/Jardim	Médio	Efetivo	40	R-02	3
43	Encarregado Fab. Artefatos Cimento	Médio	Efetivo	40	R-03	1
44	Encarregado Cozinha Piloto	Médio	Efetivo	40	R-07	1
45	Enfermeiro 30 h	Superior	Efetivo	30	R-17	11
46	Enfermeiro 40 h	Superior	Efetivo	40	R-21	3
47	Chefe de Obras e Serviços	Médio	Efetivo	40	R-18	1
48	Engenheiro Agrônomo	Superior	Efetivo	40	R-19	2
49	Engenheiro Civil	Superior	Efetivo	40	R-20	2
50	Escriturário	Médio	Efetivo	40	R-05	8
51	Farmacêutico	Superior	Efetivo	40	R-20	2
52	Fiscal de Obras e Serviços	Fundamental Completo	Efetivo	40	R-06	2
53	Fiscal de Tributos	Fundamental Completo	Efetivo	40	R-06	2
54	Fisioterapeuta	Superior	Efetivo	30	R-17	3
55	Fonoaudiólogo	Superior	Efetivo	30	R-17	1
56	Gari	Alfabetizado	Efetivo	40	R-01	15
57	Inspetor de Alunos	Médio	Efetivo	40	R-02	5
58	Lixeiro	Alfabetizado	Efetivo	40	R-06	5
59	Magarefe	Fundamental Incompleto	Efetivo	40	R-02	1
60	Marceneiro	Fundamental Incompleto	Efetivo	40	R-10	1
61	Mecânico	Fundamental Completo	Efetivo	40	R-08	1
62	Médico Clínico Geral	Superior + Registro	Efetivo	20	R-21	8
63	Médico Clínico Geral Plantonista	Superior + Registro	Efetivo	hora	13% R-01	4
64	Médico Dermatologista	Superior + Registro	Efetivo	5	R-10	1
65	Médico Ortopedista	Superior + Registro	Efetivo	20	R-21	2
66	Médico Ortopedista Plantonista	Superior + Registro	Efetivo	hora	13% R-01	1
67	Médico Pediatra	Superior + Registro	Efetivo	20	R-21	1
68	Médico Pediatra Plantonista	Superior + Registro	Efetivo	hora	13% R-01	3
69	Médico Psiquiatra Plantonista	Superior + Registro	Efetivo	hora	13% R-01	1
70	Médico Ginecologista	Superior + Registro	Efetivo	20	R-21	1
71	Médico Cardiologista	Superior + Registro	Efetivo	10	R-17	1
72	Médico Veterinário	Superior	Efetivo	40	R-19	1
73	Merendeira	Fundamental Completo	Efetivo	40	R-02	16
74	Monitor de Esportes	Fundamental Completo	Efetivo	40	R-04	1
75	Monitora Corte e Costura	Fundamental Completo	Efetivo	40	R-02	1
76	Monitor Educacional do CEMEI	Magistério ou Superior	Efetivo	40	NI R1	20
77	Motorista	Fundamental Incompleto, CNH "D" ou superior	Efetivo	40	R-07	42
78	Nutricionista	Superior	Efetivo	30	R-17	2

79	Operador de Máquinas	Fundamental Completo e CNH C	Efetivo	40	R-10	6
80	Padeiro	Alfabetizado	Efetivo	40	R-11	1
81	Pedreiro	Fundamental Incompleto	Efetivo	40	R-05	6
82	Pintor	Fundamental Incompleto	Efetivo	40	R-04	1
83	Professor Pedagogo de Informática de Educ.Básica	Licenciatura Plena, Nível Superior em Pedagogia e Curso Técnico em Informática	Efetivo	40	NIII R1	1
84	Professor Adjunto Substituto de Educ. Básica I – Ed.Infantil e Ensino Fundamental	Nível Superior em Pedagogia, Licenciatura Plena, Normal, Superior ou Habilitação Específica para Magistério	Efetivo	15	NI R1	16
85	Professor Adjunto Substituto de Educ.Básica II – Educação Física	Nível Superior em Pedagogia com Licenciatura em Educação Física	Efetivo	15	NIII R1	1
86	Procurador Jurídico Municipal	Superior	Efetivo	40	R-25	2
87	Professor de Educação Básica II Arte	Nível Superior com Licenciatura em Arte	Efetivo	40	NIII R1	2
88	Professor de Educação Básica I	Nível Superior em Pedagogia, Licenciatura Plena, Normal, Superior ou Habilitação Específica para Magistério	Efetivo	30	NI R1	38
89	Professor de Educação Básica II Educação Física	Nível Superior em Pedagogia com Licenciatura em Educação Física	Efetivo	40	NIII R1	3
90	Professor Educador I CEMEI	Nível Superior em Pedagogia, Licenciatura Plena, Normal, Superior ou Habilitação Específica para Magistério	Efetivo	30	NI R1	14
91	Profissional do IEC	Médio	Efetivo	40	R-05	1
92	Psicólogo	Superior + Registro	Efetivo	30	R-17	5
93	Psicopedagogo 30 h	Superior	Efetivo	30	R-17	1
94	Recepcionista	Fundamental Completo	Efetivo	40	R-02	4
95	Servente de Limpeza	Fundamental Incompleto	Efetivo	40	R-01	30
96	Servente de Pedreiro	Fundamental Incompleto	Efetivo	40	R-01	10
97	Secretário Junta Serviço Militar	Médio	Efetivo	40	R-09	1
98	Trabalhadores Braçais	Alfabetizado	Efetivo	40	R-02	40
99	Trabalhador Braçal Masculino	Alfabetizado	Efetivo	40	R-02	5
100	Técnico Agrícola	Técnico	Efetivo	40	R-04	1
101	Técnico em Informática	Médio + Certificado em Informática	Efetivo	40	R-17	3
102	Técnico de Segurança do Trabalho	Técnico + Registro	Efetivo	40	R-17	2
103	Terapeuta Ocupacional 30 h	Superior	Efetivo	40	R-17	1

104	Tesoureiro	Superior	Efetivo	40	R-18	2
105	Telefonista	Médio	Efetivo	40	R-06	1
106	Técnico em Edificações	Técnico	Efetivo	40	R-17	1
107	Técnico em Enfermagem	Técnico	Efetivo	40	R-07	15
108	Técnico de Esportes	Superior	Efetivo	40	R-11	1
109	Tratorista	Fundamental Incompleto + CNH "C" ou superior	Efetivo	40	R-06	5
110	Turismólogo	Superior	Efetivo	40	R-17	1
111	Vigia	Alfabetizado	Efetivo	40	R-02	10
112	Zelador	Alfabetizado	Efetivo	40	R-02	10

JOAQUIM ROBRTO MEGA
Prefeito Municipal de Riolândia

Código Localizador: 2NPSIG2R

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE RIOLÂNDIA

Conforme Lei Municipal nº 2339 de 16 de abril de 2014

www.riolandia.sp.gov.br | www.riolandia.dioe.com.br

Concursos Públicos / Processos Seletivos

Convocação

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIOLÂNDIA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

SR. JOAQUIM ROBERTO MEGA, PREFEITO MUNICIPAL DE RIOLÂNDIA ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE:

CONVOCAR o candidato abaixo relacionado aprovado no CONCURSO PÚBLICO N.º 001/2011, realizado no dia 08 de janeiro de 2012 e 04 de fevereiro de 2012, seguindo a classificação por médias, para cargo abaixo relacionado:

CARGO – AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE

Insc	Candidato	Prova Objetiva	Classificação
4481	Diene da Silva Brito	50,00	40º
4486	Edino da Silva Brito	50,00	41º

Os candidatos convocados tem o prazo de 30 (trinta) dias para se apresentar no Departamento Pessoal da Prefeitura Municipal de Riolândia, sito à Praça Antônio Levino, 470, para que sejam tomadas as devidas providências.

Caso o candidato não se apresente dentro desse prazo, será considerado desistente, e será convocado o próximo candidato classificado para ocupar a vaga.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

RIOLÂNDIA, 01 de Julho de 2016.

JOAQUIM ROBERTO MEGA
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIOLÂNDIA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

SR. JOAQUIM ROBERTO MEGA, PREFEITO MUNICIPAL DE RIOLÂNDIA ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE:

CONVOCAR o candidato abaixo relacionado aprovado no CONCURSO PÚBLICO N.º 001/2014, realizado no dia 14 de setembro de 2014, seguindo a classificação por médias, para cargo abaixo relacionado:

CARGO – ASSISTENTE SOCIAL

Insc.	Candidato	Prova Objetiva	Classificação
700497	Tais Michele Oliveira	56,50	8º

O candidato convocado tem o prazo de 30 (trinta) dias para se apresentar no Departamento Pessoal da Prefeitura Municipal de Riolândia, sito à Praça Antônio Levino, 470, para que sejam tomadas as devidas providências.

Caso o candidato não se apresente dentro desse prazo, será considerado desistente, e será convocado o próximo candidato classificado para ocupar a vaga.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

RIOLÂNDIA, 01 de Julho de 2016.

JOAQUIM ROBERTO MEGA
PREFEITO MUNICIPAL

Código Localizador: 18KHPQHH